



DECRETO N.º 50.508, DE 07/01/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NOS INCISOS IV E XIII DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ C/C ART. 110, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de planejamento prévio ao início de licitações voltadas à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

CONSIDERANDO que a fase do planejamento vem acompanhada da obrigação de confecção de documentos, estudos, projetos, análises técnicas, entre outras tarefas, a existência de um grupo de servidores dedicados a essas atividades é essencial;

CONSIDERANDO que diversas secretarias carecem de servidores com conhecimentos técnicos específicos relacionados à contratação de obras e serviços de engenharia, o que as leva, com frequência, a demandar à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) a elaboração da respectiva documentação técnica;

CONSIDERANDO que a elaboração de documentos cuja competência originária pertence a outras secretarias implica a atribuição de encargos adicionais aos servidores da SEMOB, os quais extrapolam as atividades ordinariamente previstas em suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a comissão possui o objetivo atender à legislação vigente que trata sobre os contratos administrativos, em especial a Lei que trata de contratação de obras e serviços pela administração, qual seja, a Lei n.º 14.133/2021, além do Decreto Municipal n.º 43.373/2023;

CONSIDERANDO que a Comissão de Planejamento buscará aprimorar a etapa de planejamento a fim de buscar que intercorrências na licitação e/ou contratação não aconteçam ou, caso existam, sejam de impacto bastante reduzidos, evitando-se desperdício de verba pública, além de trazer maior eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Trabalho em planejamento de contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Trabalho a que se refere o caput terá como nome oficial reduzido “Comissão de Planejamento Para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura”, e como sigla oficial “COPEA”.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho a que se refere o caput do art. 1º será composta pelos servidores descritos no quadro a seguir:

Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Ana Paula Baiocco	40.413	Gerente de Fiscalização e Medição	Presidente
Erlon Coutinho Pereira	40.410	Subsecretário de Obras e Infraestrutura	Membro
Lucas F. Huguinim Campos	40.624	Assessor Jurídico	Membro
Viviani Pereira Lecco Mantovani	2620	Assessora de Estratégia e Inovação	Membro
Thalles Soeiro De Souza	40.437	Coordenador de Seção	Membro

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro - Sr. Lucas F. Huguinim Campos, que perceberá a gratificação correspondente ao cargo.

Art. 3º A competência e atribuições dos componentes da Comissão Especial de Trabalho –COPEA, será definida da seguinte forma:

I – PRESIDENTE:

a) Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la;

b) Solicitar esclarecimentos técnicos às empresas responsáveis pelo assessoramento técnico do Município;

c) Verificar, juntamento dos demais membros, as informações contidas em documentos técnicos, como ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência, Análise de Risco e demais documentos de competência da Comissão;

d) Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;

e) Solicitar esclarecimento técnicos ou periciais, quando for necessário à elaboração de documentos;



- f) Prezar pela tramitação célere do processo administrativo;
- g) Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros;
- h) Deferir ou indeferir, por termo de deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados, por quem quer que seja;
- i) Reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração de relatórios, cálculos, pareceres e outros documentos essenciais ao processo.
- j) Zelar pela correta formalização dos procedimentos;
- k) Designar reunião com servidores da secretaria requisitante para dirimir dúvidas sobre aspectos da obra/serviço a ser contratado;
- l) Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para análise.

II – DO MEMBRO:

- a) Instruir o processo com a documentação necessária;
- b) Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível aos trabalhos;
- c) Empregar a boa técnica nos serviços de datilografia, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação;
- d) Proceder à montagem correta do processo, fazendo a juntada e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente;
- e) Assinar todos os termos determinados pelo presidente;
- f) Diligenciar juntos às Secretarias requisitantes da documentação técnica para dirimir eventuais dúvidas quanto da elaboração dos documentos.
- g) Solicitar esclarecimentos técnicos às empresas responsáveis pelo assessoramento técnico do Município, quando solicitado pelo Presidente;
- h) Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes ao processo;
- i) Comparecer à reunião com servidores da secretaria requisitante para dirimir dúvidas sobre aspectos da obra/serviço a ser contratado;



- j) Providenciar esclarecimentos técnicos sobre documentos elaborados, podendo ser auxiliado por empresas contratadas;
- k) Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente;
- l) Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias, quando necessário;
- m) Juntar aos autos as vias das comunicações expedidas pela Comissão (e-mails, correspondências, etc), com o cliente do interessado, quando possível, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;
- n) Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração;
- o) Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência;
- p) Atender às demais determinações do presidente, desde que relacionados com o processo administrativo.

Art. 4º A Comissão Especial de Trabalho – COPEA permanecerá em atividade até o dia 31/12/2028, podendo suas atividades serem encerradas em momento anterior, conforme entendimento da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 5º A Comissão Especial de Trabalho – COPEA poderá solicitar auxílio das demais Secretarias do Município quando for necessário ao processo, bem como da Procuradoria-Geral do Município e Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Trabalho – COPEA serão remunerados na forma do art. 110 da Lei Municipal nº 2.898/2006, com a redação dada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 49.597, de 9/08/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)